



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### Mensagem n.º 162

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.283,00 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, na Secretaria Geral de Gestão Pública, no valor de R\$ 10.283,00 para pagamento de despesas com aquisição de software AUTOCAD versão 2018 para o Setor de Engenharia.

Deste modo, a abertura do crédito se faz necessária para realizar ajustes no orçamento municipal, visando o correto enquadramento das despesas de manutenção das atividades da secretaria.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 23 de outubro de 2017.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Mayrer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
NESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

### PROJETO DE LEI Nº 147/2017.

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.283,00 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor R\$ 10.283,00 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública  
04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares  
04.01.04 – Administração  
04.01.04.122 – Administração Geral  
04.01.04.122.0001 – Programa de Apoio Administrativo  
04.01.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Gestão Pública  
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.283,00  
- Recurso 001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Geral de Gestão Pública  
04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares  
04.01.04 – Administração  
04.01.04.122 – Administração Geral  
04.01.04.122.0001 – Programa de Apoio Administrativo  
04.01.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Gestão Pública  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (45) R\$ 10.283,00  
- Recurso 001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Albano José Kunrath.